

LEI Nº 929, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2011, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 869 de 08/06/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento Serviço do Bem Estar Social	1112	Equipamento e material permanente – Equipamentos de Ginásticas
10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0102	Atendimento Integral à Saúde	1111	Equipamentos e material permanente – Equipamentos Odontológicos

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.1112.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE GINÁSTICA						
290	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente					R\$	16.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10.302.0102.1111.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
289	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente					R\$	53.000,00
	TOTAL					R\$	69.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes, a saber:

a) – por conta de valor proveniente do Governo do Estado, através do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo-FUSSESP, para aquisição de equipamentos de ginástica para projeto da Praça de Exercício do Idoso... R\$	15.000,00
b) – por conta de valor proveniente do Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, para aquisição de Equipamentos Odontológicos	R\$ 50.000,00

c) – por conta de “*excesso de arrecadação*” de acordo com a tendência do exercício,
conforme demonstrativo contábeis já apuradosR\$ 4.000,00
TOTALR\$ 69.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de setembro de 2011.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO